



MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

Data: 27/01/2020

Processo: 2020/100.20.001/1

Assunto: Transição para as novas categorias previstas na carreira de bombeiro sapador, por parte dos trabalhadores atualmente integrados na carreira de bombeiro municipal

1. Considerando que:

- a) Na sua redação anterior, o Decreto-Lei nº 106/2002, de 13 de abril, distinguia bombeiros municipais de bombeiros sapadores, mantendo duas realidades paralelas que não espelhavam as reais funções dos profissionais integrados em ambas as carreiras, impondo-se, por isso, há muito, a sua uniformização, o que veio a ser reconhecido pelo artigo 99º da Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro que aprovou o Orçamento do Estado para 2018;
- b) Apenas em 2 de julho de 2019 viria a ser publicado o Decreto-Lei nº 86/2019, que determina a aplicação aos bombeiros municipais das categorias e das remunerações dos bombeiros sapadores, previstas no Decreto-Lei nº 106/2002, na redação dada por aquele diploma;
- c) Segundo o artigo 2º e o ponto 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 86/2019, de 2 de julho, a carreira de bombeiro municipal desenvolve-se pelas mesmas categorias que a carreira de bombeiro sapador, pelo que os trabalhadores integrados na categoria de :
 - i. Bombeiro de 3ª classe, passam a deter a categoria de sapador bombeiro;
 - ii. Bombeiro de 2ª classe, passam a deter a categoria de subchefe de 2ª classe;
 - iii. Bombeiro de 1ª classe, passam a deter a categoria de subchefe de 1ª classe;
 - iv. subchefe, passam a deter a categoria de subchefe principal;
 - v. Chefe, passam a deter a categoria de chefe de 2ª classe.
- d) Em conformidade com o disposto na alínea c) que antecede, e conforme o descrito no ponto 1 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 86/2019, de 2 de julho, os trabalhadores são posicionados na tabela remuneratória da nova categoria em posição remuneratória não inferior à primeira a que corresponda nível remuneratório de montante pecuniário idêntico ao correspondente à remuneração base a que atualmente têm direito, o qual constitui para todos os efeitos um novo

* No uso das competências delegadas pelo Presidente da Câmara por despacho de 23.10.2017.
O documento contém uma assinatura digital, a qual é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

posicionamento remuneratório;

e) O posicionamento referido na alínea anterior, segundo o ponto 3 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 86/2019, de 2 de julho, deve realizar-se até 1 de janeiro de 2025, com atualizações anuais de, pelo menos, 15% da diferença entre a remuneração resultante das alterações de categoria e a remuneração correspondente à categoria que detêm, sem prejuízo de os municípios poderem estabelecer prazo mais favorável;

f) Acresce que os trabalhadores que se encontrem em situação de mobilidade, consideram-se em mobilidade, transitando para as categorias e sendo reposicionados nos termos das alíneas c) e e) que antecedem, isto segundo o descrito no ponto 1 do artigo 11º do Decreto-Lei nº 86/2019, de 2 de julho.

2. Deste modo, determino, no uso das competências que me são conferidas pelo disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 35º e no artigo 37º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e ao abrigo do disposto nos nºs 1 e 3 do artigo 1º, artigos 2º, 3º e 4º, nºs 1 e 3 do artigo 10º, nº 1 do artigo 11º e artigo 13º do Decreto – Lei nº 86/2019, de 2 de julho, aprovar, com efeitos a 3 de julho de 2019, e em anexo ao presente despacho, a lista nominativa de transição para as novas categorias previstas na carreira de bombeiro sapador, por parte dos trabalhadores atualmente integrados na carreira de bombeiro municipal, na situação jurídico funcional de origem e na situação de mobilidade, incluindo os correspondentes (re)posicionamentos remuneratórios, de onde resultam acréscimos remuneratórios, a processar retroativamente, de acordo com a percentagem de atualização anual que será oportunamente fixada.

O Presidente da Câmara

Digitally signed by
ANTÓNIO MIGUEL
CABEDAL BORGES
Date: 2020.01.28
07:37:44 +00:00
Location: Portugal

*No uso das competências delegadas pelo Presidente da Câmara por despacho de 23.10.2017.
O documento contém uma assinatura digital, a qual é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

Func.	Nome	Situação	Categoria	Nova categoria
80	Luis Manuel Neto da Silva Mano	CTFP por tempo indeterminado	Bombeiro de 1ª Classe	Subchefe de 1ª classe
100	Nuno Miguel Esperto dos Santos	CTFP por tempo indeterminado	Bombeiro de 1ª Classe	Subchefe de 1ª classe
103	Joao Manuel Simples Ribeiro	CTFP por tempo indeterminado	Bombeiro de 1ª Classe	Subchefe de 1ª classe
123	Pedro Miguel Bernardo Reis Curado	Mobilidade intercategoria	Chefe de Bombeiros	Chefe de 2ª Classe
124	Hugo Renato Agudo Cardoso	CTFP por tempo indeterminado	Bombeiro de 2ª Classe	Sbchefe de 2ª classe
127	Martinho Manuel Andre Nunes	CTFP por tempo indeterminado	Bombeiro de 2ª Classe	Sbchefe de 2ª classe
137	Nuno Ricardo Mendes Morgado	Comissão de Serviço - LVCR- GAP	Comandante	Subchefe de 1ª classe
149	Miguel Antonio A. Aparício Ribeiro Martins	CTFP por tempo indeterminado	Bombeiro de 2ª Classe	Sbchefe de 2ª classe
197	Victor Manuel da Costa Leal	CTFP por tempo indeterminado	Bombeiro de 2ª Classe	Sbchefe de 2ª classe
199	Julio Manuel Martins Serras	CTFP por tempo indeterminado	Bombeiro de 3ª Classe	Bombeiro Sapador
223	Paulo Alexandre Serras Rebelo	Mobilidade Intercategoria	Subchefe	Subchefe Principal
239	Isabel da Conceição Marques Pita	CTFP por tempo indeterminado	Bombeiro de 2ª Classe	Subchefe de 2ª classe
272	Nuno Miguel Fernandes Carreira	CTFP por tempo indeterminado	Bombeiro de 2ª Classe	Subchefe de 2ª classe
290	Edgar Filipe Santos Marques Branco	CTFP por tempo indeterminado	Bombeiro de 2ª Classe	Subchefe de 2ª classe
313	Miguel Angelo M. Conceição Simples	CTFP por tempo indeterminado	Bombeiro de 3ª Classe	Bombeiro Sapador
412	Carlos José Coelho Fontinha	CTFP por tempo indeterminado	Bombeiro de 3ª Classe	Bombeiro Sapador
490	Pedro Manuel Navalho Batista	CTFP por tempo indeterminado	Bombeiro de 3ª Classe	Bombeiro Sapador
497	Bruno Miguel de Jesus Lavrador	CTFP por tempo indeterminado	Bombeiro de 3ª Classe	Bombeiro Sapador